PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
15/05/12

FL. Nº 10
PROC. Nº 11.578

LEI Nº 4.035 – DE 15 DE MAIO DE 2012.

Concede subvenção às Entidades que especifica.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente com Câncer, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Fundação Dracenense de Educação e Cultura, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, no valor de até R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, no valor de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e a Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo – "Casa dos Velhos" no valor de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de maio de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos